SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 09 de Setembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO X | Nº 2430

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº DP00003/2019

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO (BÁSICO E EXECUTIVO) PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PARTE I E PAVIMENTAÇÃO DE DRENAGEM DE RUAS, NESTE MUNICÍPIO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DP00003/2019. **DOTAÇÃO:** 02.090 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS 15 122 2005 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 3390.39 99 001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA ESSAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2019. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Caaporã e a EMPRESA: LCL SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI – CONTRATO Nº 00083/2019 – Data do contrato: 05/09/2019 – Valor: R$ 21.750,00 (VINTE E UM MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

Caaporã - PB, 06 de Setembro de 2019.

ELIAS DE JESUS ARAÚJO
Membro da CPL

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

Publicado por:
Kalinna Helen Franco Borges
Código Identificador:D173C7C9

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que irão participar da Tomada de Preço 00008/2019 que tem como objetivo Contratação de empresa especializada para a reforma do Estádio Walter Leite Braga no Município de Conceição/PB, conforme planilha orçamentária e o contrato de repasse nº. 857102/2017/ME/CAIXA, teve sua sessão de abertura ADIADA para o dia 27 de Setembro de 2019 ás 09:30 tendo em vista ausência de publicação no Diário Oficial Estado e Jornal a União. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Quaisquer informações disponíveis através do endereço Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB. Informações: no horário 08h00min Às 12h00min dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (83) 3453-2486.

Conceição - PB, 06 de Setembro de 2019

OSVALDO CIRILO FERREIRA
Presidente da Comissão

Conceição - PB, 06 de Setembro de 2019

OSVALDO CIRILO FERREIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:7979CE68

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº:	014/2019
Modalidade:	Tomada de Preço nº 001/2019
Contrato nº:	029/2019
Data do Contrato:	05 de Setembro de 2019
Fundamento Legal:	Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993
Partes Contratantes:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB CONTRATANTE D K CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 23.916.946/0001-06 CONTRATADA
Objeto:	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA UBS II, LOCALIZADA NA RUA JUVENTINO ARAÚJO DE MACEDO, S/N, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ-PB
Valor:	R$ 115.250,76 (Cento e Quinze Mil, Duzentos e Cinquenta Reais e Setenta e Seis Centavos).
Unidade Orçamentária:	02.008 – Fundo Municipal de Saúde
Categoria Econômica:	4490.51 – Obras e Instalações
Período de Vigência:	De 05.09.2019 até 02.05.2020
Fonte de Recurso:	Ministério da Saúde/SISMOB Proposta nº 13069.2010001/18-003

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:E7F32856

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA N.º 132/2019, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na **Lei Orgânica do Município,** na **Lei Municipal nº 137/2001,** na **Lei Municipal nº 138/2001,** na **Lei Municipal nº 256/2007**, na **Lei Municipal nº 329/2013** e na **Lei Municipal nº 335/2013.**

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar**, **a pedido**, o servidor **MÉRCIO GABRIEL DE ARAÚJO**, portador do CPF nº 073.756.224-26, RG n° 2.534.646 SSP/RN (11/03/2004), do cargo efetivo de **ENFERMEIRO**, sob matrícula nº 1010586-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado de acordo com a Portaria nº 121/2014, de 09 de setembro de 2014.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a **02 de setembro de 2019**, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó – PB, em 06 de setembro de 2019.

KLEBER FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:06713F57

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS (Unidade Âncora do ESF-III) NA COMUNIDADE DO SÍTIO SÃO JOÃOZINHO, DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA. LICITANTES HABILITADOS: B S CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI; LEONALDO CANDIDO DE SOUTO EIRELI e ENGEMARCC CONSTRUTORA LTDA. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia **16/09/2019**, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião - Câmara Municipal (Plenário). Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Esplanada Bom Jesus, s/n – Centro – Boa Vista - PB, no horário de expediente.

Boa Vista - PB, 06 de setembro de 2019

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:882DCB8E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 009/2019

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONVENENTE(A):**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - JUCEP**
OBJETO: Colaboração entre os convenentes para estabelecer o intercâmbio tecnológico e o compartilhamento do uso do Sistema Gerenciador da REDESIM_PB (SIGFácil).
PRAZO DE EXECUÇÃO:16 (dezesseis) meses.
INÍCIO: 23 de agosto de 2019.
TÉRMINO: 31 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:1CE7B00A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 016/2019,ANTONIO FURTADO DE FIGUEIREDO NETO_REPUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº. 016/2019
Bonito de Santa Fé -PB, em 03 de setembro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 29, XXVIII, XXIX e XXX, do Diploma Regimental em uso,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear em Comissão o Sr. **IC**, brasileiro, maior, solteiro, portador do RG nº. 3471710 SSDS/PB e do CPF nº. 089.252.574-67, para exercer em Comissão o Cargo de CONTADOR da Câmara Municipal com atividades imediatas e até posterior decisão. Deve servir de título ao nomeado a presente portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se, e

Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 03 de setembro de 2019.

VEREADOR FRANCISCO TOMAZ DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:B3B65B43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.184/2019.IRISLENE BARBOSA DE LIRA

PORTARIA Nº.184/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nºs 487/2004, 526/2007,554/2008, 630/2012, 631/2012 e 706/2016,

RESOLVE:

Art.1º.Nomear a **Sra**. **Irislene Barbosa de Lira,** portadora de **CPF:Nº.0333.076.474.82 e RG.2220669 2ªVia** SSP/PB**,** para exercer o cargo em confiança de **Diretora Escolar**, lotando-a na **E.M.E.I.F. Professora Maria Almeida de Sousa,** junto à **Secretaria Da Educação Municipal**, devendo servir-lhe de título a presente portaria. **Art.2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 06 de setembro de 2019.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:E16B88CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.179/2019,EDIVANIA SOARES LEITE_ REPUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº.179/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nºs 487/2004, 526/2007,554/2008, 630/2012, 631/2012 e 706/2016,

RESOLVE:

Art.1º.Exonerar a Sra. **EDIVANIA SOARES LEITE,** portadora **RG. Nº. 2.482.399 SSP/PB e CPF Nº. 043.890.474-50,** do cargo em confiança de **Diretora Escolar**, lotada **DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR MOZART RODRIGUES**, devendo servir-lhe de título a presente portaria.
Art.2º.Nomear a Sra. **EDIVANIA SOARES LEITE,** portadora **RG. Nº. 2.482.399 SSP/PB e CPF Nº. 043.890.474-50,** para exercer o cargo em confiança de **Diretora Escolar**, lotando-a na **Creche Municipal Mãe Nanzinha**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, devendo servir-lhe de título a presente portaria.
Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 03 de setembro de 2019.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:CD667B16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.178/2019.ANIELMA VIRGOLINO DE FIGUEIREDO_REPUBLICAÇAO

PORTARIA Nº.178/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nºs 487/2004, 526/2007,554/2008, 630/2012, 631/2012 e 706/2016,

RESOLVE:

Art.1º.Exonerar a **Sra**. **Anielma Virgolino de Figueiredo,** portadora de **CPF:Nº.060.832.134-60 e RG.55.994.545-0** SSP/PB**,** do cargo em confiança de **Diretora Escolar**, lotada na **E.M.E.I.F. Maria Almeida de Sousa junto à Secretaria Da Educação Municipal**, devendo servir-lhe de título a presente portaria.
Art.2º.Nomear a **Sra**. **Anielma Virgolino de Figueiredo,** portadora de **CPF:Nº.060.832.134-60 e RG.55.994.545-0** SSP/PB**,** para exercer o cargo em confiança de **Diretora Escolar**, lotando-a na **E.M.E.I.F. Professor Mozart Rodrigues,** junto à **Secretaria Da Educação Municipal**, devendo servir-lhe de título a presente portaria.
Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 03 de setembro de 2019.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:6E7F7736

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
DECRETO LEGISLATIVO N° 03/2019

DECRETO LEGISLATIVO N° 03/2019

Concede Título de Cidadania Itaporanguense ao Senhor Antônio Carlos Batista de Lima e dá outras providências correlatas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, faz saber que o Plenário, em sessão ordinária realizada no dia 22 de agosto de 2019, por unanimidade, APROVOU e ele Promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º. Fica concedido ao Senhor Antônio Carlos Batista de Lima o título de CIDADÃO ITAPORANGUENSE, em reconhecimento aos seus serviços prestados a este Município.
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Itaporanga, em 05 de setembro de 2019.

JUCIVAN DE ARAUJO
Presidente

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:CD4E58C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2019

DISPÕE SOBRE A DELIBERAÇÃO DE PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2016 DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS.

Art. 1º. Fica REJEITADO o **PARECER PPL – TC – 00117/2019** do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, referente ao Processo de Prestação de Contas do Exercício Financeiro do ano de 2016 (PROCESSO-TC- 05781/17) do Município de Itaporanga/PB, sob responsabilidade do Senhor Ex-Prefeito Municipal Audiberg Alves de Carvalho em virtude de votação de maioria do plenário desta casa.

Parágrafo Único. Consequentemente ficam APROVADAS as Contas Prestadas pelo Senhor Ex-Prefeito Municipal de Itaporanga/PB, Audiberg Alves de Carvalho, referentes ao Exercício Financeiro do ano de 2016.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Paço da Câmara Municipal, em 05 de setembro de 2019.

JUCIVAN DE ARAUJO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:8CD69D0A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2019

DISPÕE SOBRE A DELIBERAÇÃO DE PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2015 DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS.

Art. 1º. Fica REJEITADO o **PARECER PPL – TC – 00028/2019** do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, referente ao Processo de Prestação de Contas do Exercício Financeiro do ano de 2015 (PROCESSO-TC- 04819/16) do Município de Itaporanga/PB, sob responsabilidade do Senhor Ex-Prefeito Municipal Audiberg Alves de Carvalho em virtude de votação de maioria do plenário desta casa.

Parágrafo Único. Consequentemente ficam APROVADAS as Contas Prestadas pelo Senhor Ex-Prefeito Municipal de Itaporanga/PB, Audiberg Alves de Carvalho, referentes ao Exercício Financeiro do ano de 2015.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Paço da Câmara Municipal, em 05 de setembro de 2019.

JUCIVAN DE ARAUJO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:E333D5F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 889/2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO NO ART. 104 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 04/96 E MEDIANTE O PARECER FAVORÁVEL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, CONSTANTE NO PA Nº. 327/2019,
R E S O L V E:

Conceder "LICENÇA-PRÊMIO", pelo período de 36 (trinta e seis) dias, a contar do dia 21 de Setembro de 2019, à Servidora Pública Municipal, CAMILA MAIA VIEIRA, Odontóloga, matrícula nº. 1637, portadora do RG nº. 2444109-SSP/PB e CPF nº. 043.250.454-06, lotada, na Secretaria Municipal de Saúde.
Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito, a partir de 21 de Setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 06 de Setembro de 2019.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:24B7DBC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 890/2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO NO ART. 104 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 04/96 E MEDIANTE O PARECER FAVORÁVEL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, CONSTANTE NO PA Nº. 309/2019,
R E S O L V E:

Conceder "LICENÇA-PRÊMIO", pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 05 de Setembro de 2019, ao Servidor Público Municipal, ANZERAU JERÔNIMO DA SILVA, Agente de Limpeza Pública, matrícula nº. 671, portador do RG nº. 2.327.879-SSP/PB e CPF nº. 826.580.724-49, lotado, na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.
Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito, a partir de 05 de Setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 06 de Setembro de 2019.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:94303241

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 05/2019.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS – ITAPORANGA-PB
Lei de Criação nº.401,402 E 413, de 1996 com alterações pela Lei Municipal nº. 824, de 27 de setembro de 2012.
Rua: Santos Dumont, 107, Centro de Itaporanga-PB – CEP: 58.780-000 - Fone (83) 3451-2712

RESOLUÇÃO CMAS Nº 05/2019.

Dispõe sobre aprovação do Plano de Ação de 2019 referente ao co-financiamento anual do MDS/FNAS para o município de Itaporanga-PB

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Itaporanga-PB, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei n0 824, de 27 de setembro de 2012, em Reunião Ordinária do dia 20 de agosto de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação 2019 referente ao co-financiamento anual do MDS/FNAS para o município de Itaporanga-PB.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaporanga**-PB, 06 de setembro de 2019**

CÍCERA LILIANE LEITE DE SOUSA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:CD084C3F

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 06/2019.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS – ITAPORANGA-PB
Lei de Criação nº.401,402 E 413, de 1996 com alterações pela Lei Municipal nº. 824, de 27 de setembro de 2012.
Rua: Santos Dumont, 107, Centro de Itaporanga-PB – CEP: 58.780-000 - Fone (83) 3451-2712

RESOLUÇÃO CMAS Nº 06/2019.

Cria Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal de Assistência Social

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Itaporanga-PB, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei n0 824, de 27 de setembro de 2012, em Reunião Ordinária do dia 20 de agosto de 2019, considerando que o Prefeito Municipal de Itaporanga e o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, convocaram, conjuntamente, por meio do Decreto nº 134, de 12 de setembro de 2019, a VII Conferência Municipal de Assistência Social, a realizar-se em 12 de setembro.

Tema Central "Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social :

I - A Assistência Social como direito do Povo;
II - Financiamento Público
III - Participação Social

RESOLVE:
Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal de Assistência Social, composta pelo Presidente e Vice-Presidente do CMAS de Itaporanga-PB, Conselheira Presidente: Cícera Liliane Leite de Sousa e pelo Vice – Presidente: Roberto Manoel de Andrade do CMAS de Itaporanga-PB, e demais Conselheiros: Naura Ney Lima Ferreira de Carvalho; Rita de Cássia Fernandes de Sousa; Hemerson Luiz Soares de Sousa; José Dianês Leite; Francineide Pereira Guimarães; Ana Lúcia Barros Ricarte como também seus suplentes.
Art. 2º - A Comissão será presidida pelo Presidente e pelo Vice-Presidente do CMAS de Itaporanga - PB, e terá como competência:

I - Preparar e executar as Capacitações para realizações dos Encontros nas localidades, CRAS, SCFV, PCF, CREAS, SEMAS;
II - Orientar e acompanhar a realização e resultados dos Encontros nas Localidades, CRAS, SCFV, PCF, CREAS, SEMAS;
III - Preparar e acompanhar a operacionalização da VII Conferência Municipal de Assistência Social;
IV - Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, materiais relativos a critérios de definição do número de Participantes, Projeto, Regimento, Metodologia, Divulgação, Organização e Composição a ser utilizada durante a VII Conferência Municipal de Assistência Social;
V - Organizar e coordenar a VII Conferência Municipal de Assistência Social;
VI - Promover a integração com as Unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para resolver eventuais pendências e tratar assuntos referentes à VII Conferência Municipal de Assistência Social;
VII - Dar suporte técnico - operacional durante o evento;
VIII - Manter o CMAS de Itaporanga-PB informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da VII Conferência Municipal de Assistência Social;

Art. 3º - Para operacionalização da VII Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com o apoio dos seguintes Órgãos:

I - Secretaria-Executiva do CMAS;
II - Unidades da SMAS - CRAS, SCFV, PCF e CREAS;
III - Secretarias Municipais da Saúde, Educação e Finanças;
IV - Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
V - Associações Comunitárias.

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na operacionalização da VII Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais as instituições e organizações governamentais ou de sociedade civil, da administração Pública ou de iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Itaporanga/PB, 15 de agosto de 2019

CÍCERA LILIANE LEITE DE SOUSA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:4EC03C46

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 07/2019

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS – ITAPORANGA-PB
Lei de Criação nº.401,402 E 413, de 1996 com alterações pela Lei Municipal nº. 824, de 27 de setembro de 2012.
Rua: Santos Dumont, 107, Centro de Itaporanga-PB – CEP: 58.780-000 - Fone (83) 3451-2712

RESOLUÇÃO CMAS Nº 07/2019.

Dispõe o período de realização da VII Conferência Municipal de Assistência Social de Itaporanga-PB

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Itaporanga-PB, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei n0 824, de 27 de setembro de 2012, em Reunião Ordinária do dia 20 de agosto de 2019,

CONSIDERANDO que o Prefeito de Itaporanga-PB e o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, convocaram, conjuntamente a Conferência Extraordinária, por meio do Decreto nº 134, de 12 de agosto de 2019, a VII Conferência Municipal de Assistência Social, a realizar-se em Itaporanga-PB, dia 12 de setembro de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a realização da VII Conferência Municipal de Assistência Social de Itaporanga-PB, que realizar-se-á dia 12 de setembro de 2019, tendo como Tema Central "Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social :

I - A Assistência Social como direito do Povo;
II - Financiamento Público
III - Participação Social

Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Itaporanga/PB, 6 de setembro de 2019

CÍCERA LILIANE LEITE DE SOUSA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:2153FCD5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA CUMPRIR AS LEIS NSº 8.666/93, 9755/98, 10.520/02, 12.527/11 E LC 131/09 E MP Nº 2.200-2/01.
FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2017. **ADITAMENTO**: DAR CONTINUIDADE A EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO.
PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA E: CT Nº 00134/2017 - INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICA - IMAP - 2º ADITIVO - PRORROGA O PRAZO POR MAIS 12 MESES. ASSINATURA: 06.09.19

Publicado por:
Silvania Alves Santos
Código Identificador:8CE3C1F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 131/2019

DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL EFETIVO E DÁ PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MASSARANDUBA, ESTADO DA PARÁIBA, no uso das suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município e o Art. 65, da Lei nº188/2002 de Abril de 2002 do Regime Jurídico Únicos dos Servidores Públicos Municipais.
RESOLVE:
Art. 1°. CONCEDER FÉRIAS a (o) servidor (a) Público Municipal**, VALMIR SILVA SALES,** Matricula nº. 00983, ocupante do cargo efetivo do PEVA, lotado (a) pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2°. PERIODO aquisitivo de 2017/2018, **GOZO DAS FÉRIAS** a partir do dia 01 de Setembro de 2019, com termino dia 30 de Setembro de 2019.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e Publique-se.

Massaranduba - PB**,** 01 de Setembro de 2019.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Anielle Correia da Silva
Código Identificador:68200332

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 132/2019

DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL EFETIVO E DÁ PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MASSARANDUBA, ESTADO DA PARÁIBA, no uso das suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município e o Art. 65, da Lei nº188/2002 de Abril de 2002 do Regime Jurídico Únicos dos Servidores Públicos Municipais.
RESOLVE:
Art. 1°. CONCEDER FÉRIAS a (o) servidor (a) Público Municipal**, ANGELINA DE FATIMA BENTO DA SILVA,** Matricula nº. 00655, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2°. PERIODO aquisitivo de 2017/2018, **GOZO DAS FÉRIAS** a partir do dia 01 de Setembro de 2019, com termino dia 30 de Setembro de 2019.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e Publique-se.

Massaranduba - PB**,** 01 de Setembro de 2019.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Anielle Correia da Silva
Código Identificador:DD5C2640

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 133/2019

DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL EFETIVO E DÁ PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MASSARANDUBA, ESTADO DA PARÁIBA, no uso das suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município e o Art. 65, da Lei nº188/2002 de Abril de 2002 do Regime Jurídico Únicos dos Servidores Públicos Municipais.
RESOLVE:
Art. 1°. CONCEDER FÉRIAS a (o) servidor (a) Público Municipal**, JAIR NUNES DE SOUZA,** Matricula nº. 00483, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2°. PERIODO aquisitivo de 2018/2019, **GOZO DAS FÉRIAS** a partir do dia 01 de Setembro de 2019, com termino dia 30 de Setembro de 2019.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e Publique-se.

Massaranduba - PB**,** 01 de Setembro de 2019.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Anielle Correia da Silva
Código Identificador:1242B121

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 134/2019

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MASSARANDUBA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo inciso xx do Art. 57 da Lei Orgânica do Município e Lei n°188/2002 (Regime Jurídico dos Servidores do Município de Massaranduba-PB),
RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER, Licença Prêmio, o(a) servidor (a) municipal **JOSE VALMIR DA SILVA, Mat. nº 00193** no cargo de Agente de Limpeza, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no período de 03 (três) meses, com inicio em 01 de Setembro de 2019 e término em 01 de Dezembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e Publique-se.

Massaranduba - PB**,** 01 de Setembro de 2019.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Anielle Correia da Silva
Código Identificador:F8EC4541

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 135/2019

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MASSARANDUBA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo inciso xx do Art. 57 da Lei Orgânica do Município e Lei n°188/2002 (Regime Jurídico dos Servidores do Município de Massaranduba-PB),
RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER, Licença Prêmio, o(a) servidor (a) municipal **GRACILETE NUNES DOS SANTOS, Mat. nº 00269** no cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, no período de 03 (três) meses, com inicio em 01 de Setembro de 2019 e término em 01 de Dezembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e Publique-se.

Massaranduba - PB**,** 01 de Setembro de 2019.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Anielle Correia da Silva
Código Identificador:873862E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 136/2019

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MASSARANDUBA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo inciso xx do Art. 57 da Lei Orgânica do Município e Lei n°188/2002 (Regime Jurídico dos Servidores do Município de Massaranduba-PB),
RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER, Licença Prêmio, o(a) servidor (a) municipal **ELIANE BARBOSA DE MEDEIROS, Mat. nº 00157** no cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, no período de 03 (três) meses, com inicio em 01 de Setembro de 2019 e término em 01 de Dezembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e Publique-se.

Massaranduba - PB**,** 01 de Setembro de 2019.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Anielle Correia da Silva
Código Identificador:9387B1E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 137/2019

DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO E DÁ PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MASSARANDUBA, ESTADO DA PARÁIBA, no uso das suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município e o Art. 65, da Lei nº188/2002 de Abril de 2002 do Regime Jurídico Únicos dos Servidores Públicos Municipais.
RESOLVE:
Art. 1°. CONCEDER FÉRIAS a (o) servidor (a) Público Municipal**, IRISMAR MIRANDA DE ABREU,** Matricula nº. 00406, ocupante do cargo efetivo de Coveiro, lotado (a) pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Art. 2°. PERIODO aquisitivo de 2017/2018, **GOZO DAS FÉRIAS** a partir do dia 01 de Setembro de 2019, com termino dia 30 de Setembro de 2019.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e Publique-se.

Massaranduba - PB**,** 01 de Setembro de 2019.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Anielle Correia da Silva
Código Identificador:8C6EC04C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 029/2019

DECRETA PONTO FACULTATIVO AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA-PB, O SR. PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA,** no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe são conferidas pelo Art. 57, Inciso XX da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Decretado **PONTO FACULTATIVO,** para o expediente do dia **09 de Setembro de 2019**, segunda - feira, em virtude do trabalho de organização e execução do Desfile Cívico realizado no dia 07 e 08 de Setembro de 201 (sábado e domingo) ser de competência da Secretaria de Educação do Município.

Art. 20 – O presente **DECRETO** beneficia os professores e auxiliares da Educação.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário;

Massaranduba-PB, 05 de Setembro de 2019.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Anielle Correia da Silva
Código Identificador:50422213

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2019 - DELANI DIAS VIEIRA

PORTARIA Nº 089/2019

EXONERA COORDENADORA DA VIGILÂNCIA SÓCIO ASSISTÊNCIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, no uso de suas atribuições legais a que se refere o art. 88, N, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o(a) Senhor(a) **DELANI DIAS VIEIRA**, **EXONERADA** do cargo de **COORDENADORA DA VIGILÂNCIA SÓCIO ASSISTÊNCIAL,** vinculada a Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Monte Horebe-PB, 06 de setembro de 2019.

MARCOS ERON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:C7065CDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2019 - FLAVIA DIAS DE AQUINO

PORTARIA Nº 090/2019

EXONERA TÉCNICA DE APOIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, no uso de suas atribuições legais a que se refere o art. 88, N, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o(a) Senhor(a) **FLAVIA DIAS DE AQUINO**, **EXONERADA** do cago de **TÉCNICA DE APOIO,** vinculado(a) à Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Monte Horebe-PB, 06 de setembro de 2019

MARCOS ERON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:3B94287F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2019 - DELANI DIAS VIEIRA

PORTARIA Nº 091/2019

NOMEIA TÉCNICA DE APOIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, no uso de suas atribuições legais a que se refere o art. 88, N, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o(a) Senhor(a) **DELANI DIAS VIEIRA**, **NOMEADA** para o cargo de **TÉCNICA DE APOIO,** junto a biblioteca, vinculada a Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Monte Horebe-PB, 06 de Setembro de 2019.

MARCOS ERON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:6BCC2334

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2019 - FLAVIA DIAS DE AQUINO

PORTARIA Nº 092/2019

NOMEIA COORDENADORA DA VIGILÂNCIA SÓCIO ASSISTENCIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, no uso de suas atribuições legais a que se refere o art. 88, N, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o(a) Senhor(a) **FLAVIA DIAS DE AQUINO**, **NOMEADA** para o cago de **COORDENADORA DA VIGILÂNCIA SÓCIO ASSISTENCIAL,** vinculado(a) à Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Monte Horebe-PB, 06 de setembro de 2019

MARCOS ERON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:BDCEE1DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 372/2019 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO, MANTENEDORA DO HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO, PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL

LEI MUNICIPAL Nº 372/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO, MANTENEDORA DO HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO, PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE/PB, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas ela Lei Orgânica do Município, pela Constituição Federal, pelas Leis Municipais aplicáveis à espécie, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, apreciará e, em sendo aprovada, eu sancionarei e promulgarei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a **FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO, MANTENEDORA DO HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO**, entidade da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 09.112.236/0001-94, para repasse de recursos financeiros mensais de **R$ 1.000,00 (um mil reais),** a título de subvenção social.

§ 1º A subvenção estabelecida no caput deste artigo tem por objeto e finalidade custear despesas com atendimento médico e hospitalar na especialidade de oncologia no **HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO,** mantido pela **FUNDAÇÃO NAPLEÃO LAUREANO.**

§ 2º O repasse da subvenção concedida nos termos desta Lei ser por tempo indeterminado, ficando a critério das partes a ser rescindido a qualquer momento.

§ 3º O município de Monte Horebe/PB, consignará no orçamento anual e plurianual, dotações suficientes para o atendimento da despesa consignada no caput deste artigo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei convertem-se por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3º - Para atender às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no presente exercício, Crédito Adicional Especial obedecidas as prescrições contidas nos incisos I a IV, do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Horebe-PB, 06 de setembro de 2019.

MARCOS ERON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:51CA0DEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 373/2019 - INSTITUI O PROGRAMA PERMANENTE DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO FISCAL DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE/PB - "REFIS - HOREBENSE"

LEI MUNICIPAL Nº 373/2019

INSTITUI O PROGRAMA PERMANENTE DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO FISCAL DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE/PB - "REFIS - HOREBENSE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE/PB, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, encaminha o seguinte Projeto de Lei para apreciação e deliberação da Câmara de Vereadores do Município:

CAPÍTULO I
DO PROGRAMA

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Regularização Fiscal, do município de Monte Horebe, denominado "REFIS - HOREBENSE", destinado a promover a regularização de créditos municipais, decorrentes de débitos das pessoas física e jurídicas, relativo aos impostos, as taxas, as contribuições de melhoria e de outros débitos de natureza não tributária vencidos, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não e de outros débitos de natureza não tributária desde que vinculados à uma indicação fiscal ou número fiscal, exceto aqueles resultantes de multas, infrações e indenizações.

CAPÍTULO II
DAS CONDIÇÕES

Art. 2º. O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, responsável pelo crédito tributário, que manifestar interesse pela adesão ao programa por meio do ingresso em requerimento administrativo, devendo ser formalizada aceitação do acordo mediante assinatura do " Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento" fornecido pelo Fisco Municipal.

Art. 3º. Período para o contribuinte ingressar em requerimento mencionado no artigo anterior, será anualmente por meio de ato regulamentar publicado pelo Poder Executivo, não podendo ultrapassar 4 (quatro) meses, a cada exercício fiscal.

Art. 4º. O contribuinte fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais, implicando:

I – na aceitação pelo requerente de todas as condições estabelecidas na presente lei e em sua regulamentação;
II – confissão irretratável e irrevogável dos débitos incluídos no REFIS em nome do sujeito passivo na condição de contribuinte;
III – desistência e renúncia automática de qualquer defesa ou recurso administrativo, inclusive os pedidos de reconhecimento de prescrição, referentes aos débitos incluídos no REFIS, cujos procedimento serão imediatamente arquivados
IV – desistência de todos os parcelamentos anteriores em relação aos débitos incluídos no REFIS;
V – renúncia e desistência de qualquer defesa, ação ou recurso judicial referentes aos débitos incluídos no REFIS; e
VI – suspensão das execuções fiscais em curso, sendo vedado o levantamento das garantias judiciais já fornecidas ao juízo, antes da quitação integral do débito.

§ 1º. A confissão mencionada no inciso II importará em confissão extrajudicial nos termos do arts. 348, 353 e 354 da Lei nº 5.869 de 11 de janeiro de 1973, do Código de Processo Civil.
§ 2º. O ingresso no REFIS implica na inclusão da totalidade dos débitos referidos no artigo 1º, em nome do sujeito passivo, inclusive os não constituídos, que serão incluídos no programa mediante confissão.
§ 3º. Para os débitos tributários ainda não lançados e declarados espontaneamente pelo contribuinte, por ocasião da opção, não haverá aplicação de multas de mora ou de ofício, bem como de juros moratórios.

CAPÍTULO III
DO DESCUMPRIMENTO

Art. 5º. O contribuinte será excluído do REFIS diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial:

I – ausência de pagamento da primeira prestação do REFIS;
II – inadimplência, de 3 (três) parcelas consecutivas, ou de 6(seis) alternadas, o que primeiro ocorrer, no pagamento de tributos abrangidos pelo REFIS;
III – inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;
IV – constituição de crédito tributário, lançado de ofício, correspondente a tributo abrangido pelo REFIS e não incluído na confissão a que se refere o artigo 4º desta Lei, salvo se integralmente pago em 30 (trinta) dias, contados da constituição definitiva ou, quando impugnado o lançamento, da intimação da decisão administrativa ou judicial que o tornou definitivo;
V – falência ou extinção, pela liquidação da pessoa jurídica, devidamente comprovada seguindo os paramentos esbelecidos;
VI – falecimento ou insolvência do sujeito passivo, quando pessoa física, devendo os herdeiros e sucessores assumirem solidariamente as obrigações do REFIS;
VII – cisão de pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio permanecerem estabelecidos no Município de Monte Horebe, Estado do Paraíba e assumirem solidariamente com as obrigações do REFIS; e VIII – prática de qualquer ato ou procedimento, que tenha por objetivo diminuir, subtrair ou omitir informações que componham a base-de-cálculo para lançamentos de tributos municipais.

§ 1º. A exclusão do contribuinte do REFIS acarretará a imediata exigibilidade de totalidade dos débitos tributários confessados e ainda não pagos, restabelecendo-se ao montante confessado os acréscimos legais previstos na legislação municipal à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, com a inscrição automática do débito em dívida ativa e consequente cobrança judicial.
§ 2º. Sem prejuízos das penalidades previstas neste artigo, as parcelas pagas após os respectivos vencimentos sofrerão acréscimos de juros de mora de 2%(dois por cento) ao mês, calculados a partir da data do vencimento e até o dia do pagamento, e de multa de mora de 0,33%(trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor acordado do REFIS.

CAPÍTULO IV
DAS RECEITAS

Art. 6º. Fixa os créditos tributários referente aos impostos, as taxas, as contribuições de melhoria e de outros débitos de natureza não tributária vencidos, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não e de outros débitos de natureza não tributária desde que vinculados à uma indicação fiscal ou número fiscal, exceto aqueles resultantes de multas, infrações e indenizações.

§ 1º A Secretaria da Receita Municipal e a Procuradoria-Geral do Município, conjuntamente, adotarão as medidas necessárias à implantação e execução dos incentivos previstos nesta lei.
§ 2º Não serão objeto de incentivo os débitos relativos:

I - às infrações de trânsito;
II - às infrações de tributárias;
III - às indenizações devidas ao Município;
IV - às multas de natureza contratual;
V - às multas de natureza fiscal;
VI - à outorga onerosa;
VII - ao valor lançado no exercício atual para os seguintes tributos:
Taxa de Coleta de Resíduos - TCR;
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU; e
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN devido por profissionais autônomos;
VIII - ao valor de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, quando:
constituído e não recolhido, em face das informações registradas na Declaração de Serviços Prestados e na Declaração de Serviços Tomados referente a competências posteriores a dezembro do exercício anterior, ou
quando devido por optante do Simples Nacional.
VIII - aos valores da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP.

CAPÍTULO V
DOS DESCONTOS

Art. 7º. Para fins da consolidação do montante do débito de que trata o Artigo 6º, ficam estabelecidos os seguintes benefícios ao contribuinte, em relação a consolidação, até o mês do pagamento.

I – para pagamento à vista, em cota única, será concedido desconto de 100% (cem por cento) sobre o valor dos juros, da multa e da correção monetária;
II – para o pagamento em até três parcelas, será concedido desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor dos juros, da multa e da correção monetária;
III – para pagamento de quatro até doze vezes, o desconto será de 30% (trinta por cento) sobre o valor dos juros, da multa e da correção monetária;
IV – para pagamento de treze a vinte e quatro vezes, o desconto será de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor dos juros, da multa e da correção monetária;
V – para pagamento de vinte e cinco até sessenta vezes, não haverá desconto sobre os juros, da multa e da correção monetária.

CAPÍTULO VI
DA OPÇÃO DE VENCIMENTO

Art. 8º. Os créditos tributários de que trata o artigo 1º, incluídos no REFIS, devidamente confessados pelo sujeito passivo, poderão ser pagos em até 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas.
§ 1º. Os débitos existentes em nome do optante serão consolidados na data em que for solicitada a formalização do pedido de ingresso no REFIS pelo contribuinte.
§ 2º. A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em nome do sujeito passivo até a data do pedido de adesão pelo contribuinte, pessoa física ou jurídica, inclusive os acréscimos legais, relativos às multas de mora ou de ofício, os juros moratórios e as atualizações monetárias, determinadas nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, ressalvados as disposições do §2º do Artigo 6º desta Lei.
§ 3º. Para fins do disposto neste artigo o valor das parcelas não poderá ser inferior a:

Pessoa física será 1(um) UFR-PB na primeira e nas demais parcelas;
Pessoa jurídica serão 2(dois) UFR-PB na primeira e nas demais parcelas; e
4(quatro) UFR-PB para os demais sujeitos passivos.

§ 4º. As parcelas do REFIS, deverão ser pagas até o dia previamente escolhido pelo optante, vencendo-se a primeira no dia seguinte ao do requerimento da opção, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes ou o que for indicado pelo contribuinte, desde que se mantenha o intervalo máximo de 30 dias entre as parcelas.
§ 5º. O pedido de parcelamento implica em confissão irrevogável e irretratável dos débitos tributários e na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais constantes do pedido, por opção do contribuinte.
§ 6º. No caso de débitos ajuizados, o optante deverá apresentar à Procuradoria do Município recibo de pagamento de custas processuais, porque pertencentes a serventuários da justiça e recibo de quitação de honorários de advogado da Fazenda Pública, conforme o artigo 23 da Lei Federal n. 8.906 de 04/07/1994, porque pertencente ao advogado da causa, para pedido de arquivamento do processo, desde que comprovada a quitação de todas as parcelas do REFIS.
§ 7º. Os honorários serão pagos à ordem de 20% sobre o valor da Execução Fiscal, pela parte Executada, mediante depósito judicial vinculado aos autos respectivos e levantados pelo Procurador habilitado em referidos autos, ou mediante Documento de Arrecadação Municipal, comprovando-se nos autos, devendo ser o referido valor repassado pela Administração ao Procurador respectivo mediante crédito em folha de pagamento.
§ 8. A suspensão da exigibilidade para fins de expedição de certidões será reconhecida após a comprovação do recolhimento da primeira parcela.
§ 9. O não recolhimento da primeira parcela implicará no indeferimento da adesão ao REFIS.

Art. 9º. Fica facultada à Administração municipal proceder à compensação, quando postulada pelo contribuinte, de eventual crédito líquido, certo e exigível que este possua em face da Fazenda municipal, oriundo de despesas correntes e ou de investimentos, permanecendo no REFIS o saldo do débito que eventualmente remanescer.

§ 1º. Valores líquidos que, eventualmente, o contribuinte possa ter direito, decorrentes de atrasos de pagamento, ainda que relacionados com créditos referidos no caput não poderão ser incluídos na compensação, sujeitando-se ao procedimento normal de cobrança.
§ 2º. O contribuinte que pretender utilizar a compensação prevista neste artigo apresentará juntamente com o requerimento de opção, documentação probatória de seu crédito líquido, certo e exigível, indicando a origem respectiva.
§ 3º. O pedido de compensação será decidido pelo Chefe do Poder Executivo, segundo critérios de oportunidade e conveniência, podendo tal ato ser delegado ao Secretário Municipal de Finanças.
§ 4º. A compensação prevista neste artigo, só poderá ser processada durante o curso do Exercício Fiscal, após termino do exercício, tal anotação não poderá ser escriturada nos livros fiscais e contábeis.

Art. 10º. O Chefe do Poder Executivo estabelecerá os procedimentos administrativos para o processamento dos pedidos de inscrição ao REFIS e do parcelamento de que trata a presente Lei.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º. Os débitos fiscais de valor igual ou inferior a 6 UFR-PB deverão ser inscritos em dívida ativa e promovido o protesto extrajudicial da respectiva Certidão de Dívida Ativa ou inscritos em banco de dados de proteção ao crédito, dispensada a Execução Judicial nestes casos.

§ 1º - Poderão ser executados judicialmente os débitos inscritos em Dívida Ativa, ainda que adotadas uma das providências previstas no caput, quando somados a outros débitos do mesmo contribuinte vierem a ultrapassar o valor previsto no caput.
§ 2º - Independentemente do valor, todos os créditos tributários inscritos em dívida ativa poderão, a critério da Administração, serem inscritos em banco de dados de proteção ao crédito mantidos por organizações públicas ou privadas, independentemente do seu valor e independentemente de serem executados judicialmente ou de serem protestados extrajudicialmente.

Art. 12º. Todos os créditos devidos à Fazenda Municipal, de qualquer natureza, quando vencidos e não pagos, serão imediatamente inscritos em dívida ativa, ainda que no mesmo exercício fiscal.

Art. 13º. Fica fixada a data base de 31 de outubro de cada exercício fiscal para envio das Certidões de Dívida Ativa à Procuradoria do Município, para que essa promova a cobrança Judicial ou extrajudicial dos créditos.

Parágrafo único - Os créditos de natureza não tributária inscritos em dívida ativa serão imediatamente cobrados mediante execução fiscal ou através dos meios extrajudiciais previstos na presente Lei.

Art. 14º. O Poder Executivo deverá regulamentar a presente Lei para a sua fiel execução.

Art. 15º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Horebe - PB, 06 de setembro de 2019.

MARCOS ERON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:9A133E14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 374/2019 - ALTERA OS INCISOS DOS §1 E §2 DO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 358/2019

LEI MUNICIPAL Nº 374/2019

ALTERA OS INCISOS DOS §1 E §2 DO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 358/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE/PB, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas ela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, **FAZ SABER,** que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Ficam alterados os incisos dos **§1** e **§2** do **Art. 5º** da **Lei 358/2019**, que passam a vigorar com a seguinte Redação:

"Art.5º....."

§ 1º - Nas classes funcionais de **GRUPO OCUPACIONAL DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA, VIGILÂNCIA E ILUMINAÇÃO,** Símbolo **CLVI** – 100.

I – Auxiliar de Serviços Gerais – Símbolo – CLVI 101 – Exige-se ***ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO***, através de certificação emitida por unidade de ensino devidamente legalizada e reconhecida pela Secretaria Estadual de Educação;
II – Auxiliar de Operações em Serviços Diversos – Símbolo – CLVI 102 – Exige-se ***ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO***, através de certificação emitida por unidade de ensino devidamente legalizada e reconhecida pela Secretaria Estadual de Educação;
III – Agente de Vigilância – Símbolo – CLVI 103 - Exige-se ***ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO***, através de certificação emitida por unidade de ensino devidamente legalizada e reconhecida pela Secretaria Estadual de Educação;
IV – Eletricista – Símbolo – CLVI 104 – Exige-se ***ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO***, através de certificação emitida por unidade de ensino devidamente legalizada e reconhecida pela Secretaria Estadual de Educação e com habilitação especifica;
V – Operário – Símbolo – CLVI 105 - Exige-se ***ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO***, através de certificação emitida por unidade de ensino devidamente legalizada e reconhecida pela Secretaria Estadual de Educação;
VI – Zelador – Símbolo – CLVI 106 - Exige-se ***ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO***, através de certificação emitida por unidade de ensino devidamente legalizada e reconhecida pela Secretaria Estadual de Educação;
VII – Pedreiro – Símbolo – CLVI 107 - Exige-se ***ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO***, através de certificação emitida por unidade de ensino devidamente legalizada e reconhecida pela Secretaria Estadual de Educação;
VIII – Servente – Símbolo CLVI 108 - Exige-se ***ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO***, através de certificação emitida por unidade de ensino devidamente legalizada e reconhecida pela Secretaria Estadual de Educação;
IX – Encanador – Símbolo CLVI 109 - Exige-se ***ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO***, através de certificação emitida por unidade de ensino devidamente legalizada e reconhecida pela Secretaria Estadual de Educação;
X – Merendeira- Símbolo CLVI 110 - Exige-se ***ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO***, através de certificação emitida por unidade de ensino devidamente legalizada e reconhecida pela Secretaria Estadual de Educação;
XI – Guarda-Municipal - Símbolo CLVI 111 - Exige-se ***ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO***, através de certificação emitida por unidade de ensino devidamente legalizada e reconhecida pela Secretaria Estadual de Educação;
XII – Coveiro – Símbolo - CLVI 112 - Exige-se ***ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO***, através de certificação emitida por unidade de ensino devidamente legalizada e reconhecida pela Secretaria Estadual de Educação;
XIII – Gari – Símbolo CLVI 113 - Exige-se ***ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO***, através de certificação emitida por unidade de ensino devidamente legalizada e reconhecida pela Secretaria Estadual de Educação.

§ 2º - Nas classes funcionais do **GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS DE TRANSPORTES AUTOMOTORES,** Símbolo STA-200:

I – Motorista – Símbolo STA-201 - Exige-se ***ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO***, através de certificação emitida por unidade de ensino devidamente legalizada e reconhecida pela Secretaria Estadual de Educação e Carteira Nacional de Habilitação CNH – Categoria "D";
II – Motorista de Ônibus – Símbolo STA-202 - Exige-se ***ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO***, através de certificação emitida por unidade de ensino devidamente legalizada e reconhecida pela Secretaria Estadual de Educação e Carteira Nacional de Habilitação CNH – Categoria "D";

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Horebe-PB, 06 de setembro de 2019.

MARCOS ERON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:C3788B16

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de construção, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Nazarezinho/PB. Local e Data: Na sala de Reuniões da CPL, Rua Antonio Vieira, nº 01 - Centro -Nazarezinho– PB, tel:(83) 3554-1145,às 08:30 horas do dia 19 de Setembro de 2019.

Edital: Portal da Transparência:www.nazarezinho.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Nazarezinho - PB, 06 de Setembro de 2019.

FRANCISCO JOSE DE SANTANA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Larissa Mendes dos Santos
Código Identificador:AB14A7C6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2019

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2019
O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00018/2019, para o dia 20 de Setembro de 2019 às 09:30 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Ananias dos Anjos, 41 - Centro - Olivedos - PB. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (83) 991052133. E-mail: molivedos@gmail.com.

Olivedos - PB, 06 de Setembro de 2019

CLAUDIO ASSIS RAMOS
Pregoeiro Ofic

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:3DD26E77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2019

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2019
O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00017/2019, para o dia 18 de Setembro de 2019 às 08:00 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Ananias dos Anjos, 41 - Centro - Olivedos - PB. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (83) 991052133. E-mail: molivedos@gmail.com.

Olivedos - PB, 05 de Setembro de 2019

CLAUDIO ASSIS RAMOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:9FA5DBDD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

Ref. TOMADA DE PREÇO Nº PP 00011/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190809TP00011

O MUNICÍPIO DE PICUI-PB, por intermédio do presidente Joseph Smith Mosiah Da Silva Azevedo, Nomeado através da portaria nº 002/2019, vem informar aos interessados acerca do recebimento de Recursos Administrativos relativo ao processo licitatório em epígrafe interpostos pelo licitante João Higor pinto Dias – ME, CNPJ: 27.776.149/0001-13. Razão pela qual, consoante disposto no art. 109º, inciso I da Lei 8666/93, declara aberto o prazo para apresentação de contrarrazões. Vista dos autos franqueados aos interessados.

Picuí-PB, 06 de Setembro de 2019

JOSEPH SMITH MOSIAH DA SILVA AZEVEDO
Presidente CPL

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:F54881FC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE JULGAMENTO PROPOSTA, APÓS CONCESSÃO DO PRAZO CONSIGNADO NO ART. 48, § 3º, DA LEI Nº 8.666/1993 TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PÚBLICA DE CONSTRUÇÃO DA UBS TIPO II NO BAIRRO NO FRANCISCO DE PEREIRA VIEIRA (CASINHAS) NA CIDADE DE POMBAL-PB.

A Prefeitura Municipal de Pombal, através da Comissão Permanente de Licitação da PMP, comunica aos interessados que após exame das propostas comerciais da referida Tomada de Preço, foram *CLASSIFICADAS*: - 1° lugar: CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES SANTA LUZIA LTDA, valor: R$ 552.322,49, 2° lugar: FERREIRA DOS SANTOS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, valor: R$ 569.676,39. *DESCLASSIFICADAS:* NENHUMA EMPRESA. O relatório detalhado da CPL encontra-se no setor de licitação a disposição dos interessados para vistas, abrindo-se o prazo recursal na forma da Lei.

Pombal, 06 de setembro de 2019.

LEONARDO FARIAS DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:5EF34B59

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 002/2019 - CPSS

PORTARIA N° 002 / 2019 – CPSS - (COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019)

A Presidente da comissão de realização, fiscalização e julgamento do Processo Seletivo Simplificado 002/2019, para preenchimento de vagas existentes no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, publicado no Diário dos Municípios – FAMUP, no dia 03 de setembro do presente ano, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO ser o edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2019 a lei interna do procedimento administrativo adotado, vinculando, reciprocamente, a administração e os candidatos, nos ditames por ele fixados;

CONSIDERANDO a presença, no edital supramencionado, de um cronograma (Anexo IV do Edital) a ser cumprido por esta comissão, notadamente quanto às datas para a realização das provas, entrevistas, publicação da homologação da classificação preliminar, prazo para interposição de recursos, homologação do processo seletivo e convocação;

CONSIDERANDO o elevado número de candidatos inscritos para os cargos de nível fundamental;

CONSIDERANDO a inexistência de espaço físico na Escola Municipal Newton Seixas (CAIC), situada na Rua Coronel Josué Bezerra, Pereiros, para realização das provas em um único dia;

CONSIDERANDO, por fim, os princípios norteadores da Administração Pública, notadamente a moralidade e a publicidade.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aptos a concorrerem aos cargos de **Auxiliar de Serviços Gerais e Guarda Municipal** para **s**e apresentarem no dia 10 de setembro de 2019, a partir das 13h00minh, na Escola Municipal Newton Seixas (CAIC), situada na Rua Coronel Josué Bezerra, Pereiros, Pombal-PB, para redigirem a justificativa das intenções à função do cargo ao qual irão concorrer, escritas em folha oficial, fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde, que se iniciará as 14h00minh, devendo o candidato portar apenas documento oficial com foto e caneta esferográfica transparente.

Art. 2º. **CONVOCAR,** também, os candidatos aptos a concorrerem aos cargos de **Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias** para **s**e apresentarem no dia 11 de setembro de 2019, a partir das 13h00minh, na Escola Municipal Newton Seixas (CAIC), situada na Rua Coronel Josué Bezerra, Pereiros, Pombal-PB, para redigirem a justificativa das intenções à função do cargo ao qual irão concorrer, escrita em folha oficial, fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde, que se iniciará as 14h00minh, devendo o candidato portar apenas documento oficial com foto e caneta esferográfica transparente.

Art. 3º. O candidato que não estiver nas dependências internas da escola até as 14h00min, estará eliminado do certame.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Secretaria de Saúde, Pombal-PB, Estado da Paraíba, em 06 de setembro de 2019.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

FABIANA DOS SANTOS LINS
Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:BA0B6870

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PUBLICAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 262/2017 DA TOMODA DE PREÇOS Nº 015/2017

Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel/PB, CNPJ Nº 08.888.968/0001-08.**Contratada:**Emerson Lucas Florentino dos Santos Henriques, CNPJ Nº 24.388.545/0001-85. **Considerando** o pedido da prorrogação da vigência do contrato em tela de **16/10/2017 a 16/10/2018, para a nova vigência que de 16/10/2018 a 16/10/2019 , por se tratar serviços de natureza continuada, fundamentado na cláusula quarta - dos prazos** "O prazo concedido para conclusão total dos serviços será de um 01 (um) ano, podendo ser prorrogado pro iguais períodos, casso seja necessário", desta forma fica justificada a prorrogação da vigência. **Considerando** a necessidade de continuação dos serviços solicito a prorrogação do referido contrato por mais 12 (doze) meses, desta forma o valor total aditivado será de **R$ 50.600,00** (Cinquenta mil e seiscentos reais), pelo o periodo do ano letivo. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. **Contratantes:**Ricardo P. do Nascimento (Pela Contratante) e o Sr. Emerson Lucas Florentino dos Santos Henriques, CPF nº 128.879.544-07 (Pela contratada).

Princesa Isabel/PB, 08 de outubro de 2018.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 263/2017 DA TOMODA DE PREÇOS Nº 015/2017

Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel/PB, CNPJ Nº 08.888.968/0001-08.**Contratada:**Irnaldo Salvador de Medeiros – MEI, CNPJ Nº 28.080.016/0001-70. **Considerando** o pedido da prorrogação da vigência do contrato em tela de **16/10/2017 a 16/10/2018, para a nova vigência que de 16/10/2018 a 16/10/2019, por se tratar serviços de natureza continuada, fundamentado na cláusula quarta - dos prazos** "O prazo concedido para conclusão total dos serviços será de um 01 (um) ano, podendo ser prorrogado pro iguais períodos, casso seja necessário", desta forma fica justificada a prorrogação da vigência. **Considerando** a necessidade de continuação dos serviços solicito a prorrogação do referido contrato por mais 12 (doze) meses, desta forma o valor total aditivado será de **R$ 29.000,00** (vinte e nove mil reais). Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. **Contratantes:**Ricardo P. do Nascimento (Pela Contratante) e o Sr. Irnaldo Salvador de Medeiros, CPF nº 128.879.544-07 (Pela contratada).

Princesa Isabel/PB, 08 de outubro de 2018.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 264/2017 DA TOMODA DE PREÇOS Nº 015/2017

Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel/PB, CNPJ Nº 08.888.968/0001-08.**Contratada:**Maria Edilma Batista – MEI, CNPJ Nº 28.474.356/0001-86. **Considerando** o pedido da prorrogação da vigência do contrato em tela de **16/10/2017 a 16/10/2018, para a nova vigência que de 16/10/2018 a 16/10/2019, por se tratar serviços de natureza continuada, fundamentado na cláusula quarta - dos prazos** "O prazo concedido para conclusão total dos serviços será de um 01 (um) ano, podendo ser prorrogado pro iguais períodos, casso seja necessário", desta forma fica justificada a prorrogação da vigência. **Considerando** a necessidade de continuação dos serviços solicito a prorrogação do referido contrato por mais 12 (doze) meses, desta forma o valor total aditivado será de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais). Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. **Contratantes:**Ricardo P. do Nascimento (Pela Contratante) e o Srª. Maria Edilma Batista, CPF nº 079.558.174-27 (Pela contratada).

Princesa Isabel/PB, 08 de outubro de 2018.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 265/2017 DA TOMODA DE PREÇOS Nº 015/2017

Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel/PB, CNPJ Nº 08.888.968/0001-08.**Contratada:**RAFAELA APARECIDA FRAZÃO TORRES-MEI, CNPJ: 28.027.741/0001-85. **Considerando** o pedido da prorrogação da vigência do contrato em tela de **16/10/2017 a 16/10/2018, para a nova vigência que de 16/10/2018 a 16/10/2019, por se tratar serviços de natureza continuada, fundamentado na cláusula quarta - dos prazos** "O prazo concedido para conclusão total dos serviços será de um 01 (um) ano, podendo ser prorrogado pro iguais períodos, casso seja necessário", desta forma fica justificada a prorrogação da vigência. **Considerando** a necessidade de continuação dos serviços solicito a prorrogação do referido contrato por mais 12 (doze) meses, desta forma o valor total aditivado será de **R$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais). Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. **Contratantes:**Ricardo P. do Nascimento (Pela Contratante) e o Srª. Rafaela Aparecida Frazão Torres, CPF nº 433.328.458-96 (Pela contratada).

Princesa Isabel/PB, 08 de outubro de 2018.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 266/2017 DA TOMODA DE PREÇOS Nº 015/2017

Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel/PB, CNPJ Nº 08.888.968/0001-08.**Contratada:**EDIVONALDO BRAZ PEREIRA-MEI, CNPJ: 27.849.795/0001-63. **Considerando** o pedido da prorrogação da vigência do contrato em tela de **16/10/2017 a 16/10/2018, para a nova vigência que de 16/10/2018 a 16/10/2019, por se tratar serviços de natureza continuada, fundamentado na cláusula quarta - dos prazos** "O prazo concedido para conclusão total dos serviços será de um 01 (um) ano, podendo ser prorrogado pro iguais períodos, casso seja necessário", desta forma fica justificada a prorrogação da vigência. **Considerando** a necessidade de continuação dos serviços solicito a prorrogação do referido contrato por mais 12 (doze) meses, desta forma o valor total aditivado será de **R$ 29.000,00** (vinte e nove mil reais), pelo o periodo do ano letivo. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. **Contratantes:**Ricardo P. do Nascimento (Pela Contratante) e o Sr. Edivonaldo Braz Pereira, CPF nº 026.606.934-71 (Pela contratada).

Princesa Isabel/PB, 08 de outubro de 2018.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 267/2017 DA TOMODA DE PREÇOS Nº 015/2017

Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel/PB, CNPJ Nº 08.888.968/0001-08.**Contratada:**DAMIÃO LUIZ DE LIMA-MEI, CNPJ: 28.127.906/0001-90. **Considerando** o pedido da prorrogação da vigência do contrato em tela de **16/10/2017 a 16/10/2018, para a nova vigência que de 16/10/2018 a 16/10/2019, por se tratar serviços de natureza continuada, fundamentado na cláusula quarta - dos prazos** "O prazo concedido para conclusão total dos serviços será de um 01 (um) ano, podendo ser prorrogado pro iguais períodos, casso seja necessário", desta forma fica justificada a prorrogação da vigência. **Considerando** a necessidade de continuação dos serviços solicito a prorrogação do referido contrato por mais 12 (doze) meses, desta forma o valor total aditivado será de **R$ 15.840,00** (quinze mil e oitocentos e quarenta reais), pelo o periodo do ano letivo. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. **Contratantes:**Ricardo P. do Nascimento (Pela Contratante) e o Sr. Damião Luiz de Lima, CPF nº 041.225.414-09 (Pela contratada).

Princesa Isabel/PB, 08 de outubro de 2018.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 268/2017 DA TOMODA DE PREÇOS Nº 015/2017

Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel/PB, CNPJ Nº 08.888.968/0001-08.**Contratada:**VALDEMIR MORAIS BARBOSA-MEI, CNPJ: 28.187.183/0001-15. **Considerando** o pedido da prorrogação da vigência do contrato em tela de **16/10/2017 a 16/10/2018, para a nova vigência que de 16/10/2018 a 16/10/2019, por se tratar serviços de natureza continuada, fundamentado na cláusula quarta - dos prazos** "O prazo concedido para conclusão total dos serviços será de um 01 (um) ano, podendo ser prorrogado pro iguais períodos, casso seja necessário", desta forma fica justificada a prorrogação da vigência. **Considerando** a necessidade de continuação dos serviços solicito a prorrogação do referido contrato por mais 12 (doze) meses, desta forma o valor total aditivado será de **R$ 11.000,00** (onze mil reais), pelo o periodo do ano letivo. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. **Contratantes:**Ricardo P. do Nascimento (Pela Contratante) e o Sr. **Valdemir Morais Barbosa**, CPF nº 317.244.038-93 (Pela contratada).

Princesa Isabel/PB, 08 de outubro de 2018.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 271/2017 DA TOMODA DE PREÇOS Nº 015/2017

Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel/PB, CNPJ Nº 08.888.968/0001-08.**Contratada:**OLIVEIRA LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES-ME, CNPJ: 28.114.128/0001-03. **Considerando** o pedido da prorrogação da vigência do contrato em tela de **16/10/2017 a 16/10/2018, para a nova vigência que de 16/10/2018 a 16/10/2019, por se tratar serviços de natureza continuada, fundamentado na cláusula quarta - dos prazos** "O prazo concedido para conclusão total dos serviços será de um 01 (um) ano, podendo ser prorrogado pro iguais períodos, casso seja necessário", desta forma fica justificada a prorrogação da vigência. **Considerando** a necessidade de continuação dos serviços solicito a prorrogação do referido contrato por mais 12 (doze) meses, desta forma o valor total aditivado será de **R$ 23.760,00** (vinte e três mil, setecentos reais)), pelo o periodo do ano letivo. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. **Contratantes:**Ricardo P. do Nascimento (Pela Contratante) e o Sr. Sebastião Nicácio de Oliveira, CPF nº 752.386.914-9 (Pela contratada).

Princesa Isabel/PB, 08 de outubro de 2018.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 272/2017 DA TOMODA DE PREÇOS Nº 015/2017

Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel/PB, CNPJ Nº 08.888.968/0001-08.**Contratada:**CICERO ANANIAS NICACIO-MEI, CNPJ: 28.075.530/0001-18. **Considerando** o pedido da prorrogação da vigência do contrato em tela de **16/10/2017 a 16/10/2018, para a nova vigência que de 16/10/2018 a 16/10/2019, por se tratar serviços de natureza continuada, fundamentado na cláusula quarta - dos prazos** "O prazo concedido para conclusão total dos serviços será de um 01 (um) ano, podendo ser prorrogado pro iguais períodos, casso seja necessário", desta forma fica justificada a prorrogação da vigência. **Considerando** a necessidade de continuação dos serviços solicito a prorrogação do referido contrato por mais 12 (doze) meses, desta forma o valor total aditivado será de **R$ 21.120,00** (vinte e três mil, setecentos reais), pelo o periodo do ano letivo. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. **Contratantes:**Ricardo P. do Nascimento (Pela Contratante) e o Sr. Cicero Ananias Nicacio, CPF nº 066.860.934-67 (Pela contratada).

Princesa Isabel/PB, 08 de outubro de 2018.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 007/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2019, que objetiva: Contratação direta da Pessoa jurídica AVIOES DO FORRO GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA, CNPJ: 07.940.525/0001-56, detentora da exclusividade do Artista Xand Avião para realização de 01 Show Artístico no dia 19 de Dezembro de 2019, com duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos), em via pública, dentro das festividades de Emancipação Politica do Município de Princesa Isabel; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a pessoa jurídica: AVIOES DO FORRO GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA, CNPJ: 07.940.525/0001-56, com o valor total de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Princesa Isabel - PB, 27 de Agosto de 2019

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2019 **- INEXIGIBILIDADE Nº 007/2019**

Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel.
Contratada: AVIOES DO FORRO GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA, CNPJ: 07.940.525/0001-56.
Valor: 170.000,00 (cento e setenta mil reais).
Objeto: Contratação direta da Pessoa jurídica AVIOES DO FORRO GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA, CNPJ: 07.940.525/0001-56, detentora da exclusividade do Artista Xand Avião para realização de 01 Show Artístico no dia 19 de Dezembro de 2019, com duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos), em via pública, dentro das festividades de Emancipação Politica do Município de Princesa Isabel.
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL.
Dotação: 07.00 (SEC. EDUCACAO, CULTURA, ESPOTE E LAZER) 13.813.2012.2148 (PROMOVER FESTIVIDADES COMEMORATIVAS/FOLCLÓRICAS E RELIGIOSAS), 189 (Nº FICHA); 00101 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 887 (Nº FICHA), 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -P. JURÍDICA), conforme QDD 2019, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.
Vigência: até 29/02/2020.
Partes Contratantes: Ricardo Pereira do Nascimento (pela contratante) e os Srs. Antônio Isaias Paiva Duarte, Carlos Aristides Almeida Pereira (pela contratada).

Princesa Isabel - PB, 29 de Agosto de 2019

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 008/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2019, que objetiva: Contratação direta da Pessoa jurídica AVIOES DO FORRO GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA, CNPJ: 07.940.525/0001-56, detentora da exclusividade do Artista Xand Avião para realização de 01 Show Artístico no dia 19 de Dezembro de 2019, com duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos), em via pública, dentro das festividades de Emancipação Politica do Município de Princesa Isabel; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a pessoa jurídica: FABIO RANIERE DA SILVA E SA, CNPJ: 09.010.036/0001-20, com o valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Princesa Isabel - PB, 03 de Setembro de 2019

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 008/20

Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel.
Contratada: FABIO RANIERE DA SILVA E SA, CNPJ: 09.010.036/0001-20.
Valor: 30.000,00 (trinta mil reais).
Objeto: Contratação direta da Pessoa jurídica FABIO RANIERE DA SILVA E SA, CNPJ: 09.010.036/0001-20, detentora do registro da Marca Raniere & Banda para realização de 01 (um) Show Artístico com duração de 02 (duas) horas, no dia 21 de Setembro de 2019, dentro das festividades da Tradicional Festa da Mandioca do ano de 2019 no Povoado de Lagoa de São João no Município de Princesa Isabel.
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL.
Dotação: 07.00 (SEC. EDUCACAO, CULTURA, ESPOTE E LAZER) 13.813.2012.2148 (PROMOVER FESTIVIDADES COMEMORATIVAS/FOLCLÓRICAS E RELIGIOSAS), 189 (Nº FICHA); 00101 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 887 (Nº FICHA), 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -P. JURÍDICA), conforme QDD 2019, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.
Vigência: até 29/02/2020.
Partes Contratantes: Ricardo Pereira do Nascimento (pela contratante) e os Srs. Antônio Isaias Paiva Duarte, Carlos Aristides Almeida Pereira (pela contratada).

Princesa Isabel - PB, 04 de Setembro de 2019

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2019
A Prefeitura de Princesa Isabel, torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Doutor Arrojado Lisboa, S/N - Centro - Princesa Isabel - PB, às 09:00 horas do dia 25 de Setembro de 2019, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço por cada item, para: Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestar serviço de engenharia na construção de pavimentos em paralelepípedos e ainda construção de passagem molhada, todas no Sítio Cachoeira de Minas, Zona Rural do Município de Princesa Isabel/PB, conforme planilhas de custo. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34572419. E-mail: LICITAPRINCESA2017@GMAIL.COM.Edital: http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes ou www.tce.pb.gov.br.

Princesa Isabel - PB, 06 de Setembro de 2019

SILVINO ALBERTO FELIX ISIDIO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:F7013FB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DO JULGAMENTO DE RECURSO DA TOMADA DE PREÇO Nº 011/2019

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, vem através de seu Presidente da CPL, tornar público para conhecimento dos interessados, o julgamento do recurso protocolado no dia 20/08/2019, pela pessoa jurídica: **FBS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 30.233.033/0001-42,** contra sua inabilitação na **Tomada de Preços Nº 011/2019,** a seguir:
Assim pelo exposto entendemos que o recurso contra sua inabilitação, interposto pela pessoa jurídica FBS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 30.233.033/0001-42, julgamos **TEMPESTIVO.**
Ainda, pelo exposto entendemos que o pedido de reformulação do julgamento da habilitação da Tomada de Preço 011/2019, pela Recorrente seja modificado de licitante INABILITADO para licitante HABILITADO, com isso beneficiando a pessoa jurídica: FBS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 30.233.033/0001-42, julgamos**DEFERIDO.**
Ainda notificamos os interessados para abertura dos envelopes propostas de preços que será realizado na Sessão Pública às 09:00hs. (nove horas) do dia 18 de setembro de 2019.
Os interessados poderão obter cópia completa do julgamento no portal do Município de Princesa Isabel através do link: https://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes, ou comparecer na sala da CPL, das 08h:00mn (oito horas) às 12h:00mn (doze horas).

Princesa Isabel/PB, 06 de Setembro de 2019.

SILVINO ALBERTO FÉLIX ISÍDIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:58D1697B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DO JULGAMENTO DE RECURSO DA TOMADA DE PREÇO Nº 011/2019

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, vem através de seu Presidente da CPL, tornar público para conhecimento dos interessados, o julgamento do recurso protocolado no dia 20/08/2019, pela pessoa jurídica: CIVILTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 02.287.686/0001-79**,** contra sua inabilitação na **Tomada de Preços Nº 011/2019,** a seguir:
Assim pelo exposto entendemos que o recurso contra sua inabilitação, interposto pela pessoa jurídica CIVILTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 02.287.686/0001-79, julgamos **TEMPESTIVO.**
Ainda, pelo exposto entendemos que o pedido de reformulação do julgamento da habilitação da Tomada de Preço 011/2019, pela Recorrente seja modificado de licitante INABILITADO para licitante HABILITADO, com isso beneficiando a pessoa jurídica: CIVILTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 02.287.686/0001-79, julgamos **DEFERIDO.**
Ainda notificamos os interessados para abertura dos envelopes propostas de preços que será realizado na Sessão Pública às 09:00hs. (nove horas) do dia 18 de setembro de 2019.
Os interessados poderão obter cópia completa do julgamento no portal do Município de Princesa Isabel através do link: https://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes, ou comparecer na sala da CPL, das 08h:00mn (oito horas) às 12h:00mn (doze horas).

Princesa Isabel/PB, 06 de Setembro de 2019.

SILVINO ALBERTO FÉLIX ISÍDIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:1005DF05

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DO JULGAMENTO DE RECURSO DA TOMADA DE PREÇO Nº 012/2019

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, nos termo do Art. 109 inciso 3º, da Lei 8.666/93, vem através do seu Presidente da CPL, tornar público para conhecimento dos interessados o julgamento do recurso administrativo impugnando o edital da **Tomada de Preços Nº 012/2019**, pela pessoa jurídica: PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 10.559.968/0001-06.
Decisão da CPL: Nos termos do edital em seu item 8.5, no tocante à fase de impugnação do edital, portanto não é cabível o presente recurso. Pelo exposto e esclarecimentos prestados o Presidente da CPL, à luz do objeto licitado e da conformidade das condições editalícias com o ordenamento jurídico, Julga **Indeferido** a presente impugnação. Cópia do julgamento na integra poder ser acessada através dos autos ou http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes. Ainda notificamos os interessados para abertura dos envelopes propostas de preços que será realizado na Sessão Pública às 14:00hs. (quatorze horas) do dia 18 de setembro de 2019

Princesa Isabel/PB, 06 de Setembro de 2019.

SILVINO ALBERTO FELIX ISIDIO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:D9AD3E12

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA DECISÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019.

AVISO DA DECISÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019.

Nega-se acolhimento e provimento ao Recurso Administrativo, sem análise do mérito, apresentado pela empresa COPEVA CONSTRUTORA PEREIRA VIEIRA EIRELI-ME, que por falta manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública importou a decadência do direito ao recurso, nos termos do item 13.3 do edital e Art. 4º, Inciso XVIII e XX, da Lei Federal nº. 10.520/2002. Os autos deste processo estão com vista franqueadaaos interessados para conhecimento da decisão, na sala da comissão de licitação, sede da Prefeitura, no horário de 07:30 às 11:30 horas**.**

São José da Lagoa Tapada, 06 de setembro de 2019

JOAO JUCELIO SILVA DO VALE
Pregoeiro.

Publicado por:
Joao Jucelio Silva do Vale
Código Identificador:86B9CD45

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 064/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 064/2019

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; PROMITENTE CONTRATADA: CKS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**,** CNPJ Nº 30.330.883/0001-69; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição de ambulância Tipo A – Simples remoção tipo Furgoneta; VALOR: R$ 78.499,99 (setenta e oito mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).; VALIDADE: 29 de agosto de 2019 a 29 de agosto de 2020; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo Promitente Contratante e Sara Vianna Freitas - Pela Promitente Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 29 de agosto de 2019.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:6DC37BD8

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 120/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 120/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 064/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB; CONTRATADA: CKS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**,** CNPJ Nº 30.330.883/0001-69; OBJETO: aquisição de ambulância Tipo A – Simples remoção tipo Furgoneta; VALOR GLOBAL: R$ 78.499,99 (setenta e oito mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos); VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato estender-se-á até o término do prazo de garantia estipulado na Cláusula Sexta; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 13 10 301 0017 0000 - Sec. Mun. de Saúde; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 00 – Equipamento e material permanente; FONTE: 0.1.220/310.000; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira– pelo Contratante e Sara Vianna Freitas – pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 29 de agosto de 2019.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:346843BB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2019
A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro – PB, através do Pregoeiro Oficial do Município torna público para conhecimento dos interessados: **ERRATA** ao aviso de Licitação, tendo como objeto Registro de Preços para contratação de empresa especializada em de fornecimento de refeições, conforme descrição, objetivando o atendimento de servidores e pessoas a serviço da Administração. Onde **SE LÊ:** 13 de Setembro de 2019, **LEIA-SE:** 16 de Setembro de 2019, permanecendo o mesmo horário (09:00 horas). O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.ssdoumbuzeiro.pb.gov.br/licitacoes-3/. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (83) 3304-1222, das 08:00 às 13:00 horas.

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, 06 de Setembro de 2019

LEANDRO AUGUSTO ALVES SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:60E028C8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019 - ADJUDICAÇÃO

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00033/2019, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO ADMINISTRATIVO E DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto a: ANDRE BRAULIO JAPIASSU NETO - R$ 120.821,00; LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - R$ 16.400,00.

Soledade - PB, 06 de Setembro de 2019

FELIPE RAFAEL DE SOUSA CORDEIRO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isaac de França Avelino
Código Identificador:D901FC82

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019 - HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00033/2019, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO ADMINISTRATIVO E DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ANDRE BRAULIO JAPIASSU NETO - R$ 120.821,00; LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - R$ 16.400,00.

Soledade - PB, 06 de Setembro de 2019

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Isaac de França Avelino
Código Identificador:21A8055F

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019 - GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO ADMINISTRATIVO E DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO; DESIGNO os servidores Guilherme Luiz de Araújo Souto Gonzaga Batista, Secretário de Gabinete, como Gestor; e Gilvanira Maria Gomes Lucena Sampaio, Controladora Geral, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00033/2019, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Soledade - PB, 06 de Setembro de 2019

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Isaac de França Avelino
Código Identificador:11D1FF57

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019 - CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00033/2019. OBJETO: Aquisição de Material Eletrico, para Atender as Necessidades do Centro Administrativo e das Diversas Secretarias Deste Município. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Andre Braulio Japiassu Neto - CNPJ 29.314.271/0001-01. Lumen Distribuidora de Materiais Eletricos Ltda - CNPJ 27.062.419/0001-24. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Centro Administrativo - Soledade - PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3383-1725/1094.

Soledade - PB, 06 de Setembro de 2019

FELIPE RAFAEL DE SOUSA CORDEIRO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isaac de França Avelino
Código Identificador:FB187D09

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 00004/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 00004/2019
Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Silvestre Claudino, SN - Centro - Uiraúna - PB, às 08:30 horas do dia 16 de Outubro de 2019, licitação modalidade Concorrência, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para construção de Sistema de abastecimento de agua, nas comunidades rurais de Cafundó e Distrito de Areias, no Município de Uiraúna/PB. Recursos: CONVENIO Nº 0419/2016 - MINISTERIO DA SAUDE - FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 35342113. E-mail: licitacao@uirauna.pb.gov.br.Edital: http://www.uirauna.pb.gov.br/ ou www.tce.pb.gov.br.

Uiraúna - PB, 06 de Setembro de 2019

JOANA DARC QUEIROGA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Francisco Francênsildo Almeida da Silva
Código Identificador:2400FBEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 00005/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 00005/2019
Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Silvestre Claudino, SN - Centro - Uiraúna - PB, às 10:00 horas do dia 16 de Outubro de 2019, licitação modalidade Concorrência, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para construção de Sistema de abastecimento de agua, na comunidade rural do "Berlim", no Município de Uiraúna/PB. Recursos: CONVENIO Nº 01750/2017 - MINISTERIO DA SAUDE - FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE, previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 35342113. E-mail: licitacao@uirauna.pb.gov.br.Edital: http://www.uirauna.pb.gov.br/ ou www.tce.pb.gov.br.

Uiraúna - PB, 06 de Setembro de 2019

JOANA DARC QUEIROGA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Francisco Francênsildo Almeida da Silva
Código Identificador:F386A004

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRINHAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 07-2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRINHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 10007/2019

Aos 21 dias do mês de Agosto de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas, Estado da Paraíba, localizada na Rua Admilson Leite de Almeida - Centro - Cajazeirinhas - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 070/2006, de 01 de Fevereiro de 2006, Decreto Municipal nº 0194/2013, de 21 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00007/2019 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para o

fornecimento parcelado de medicamentos, destinados a manutenção do programa Farmácia Básica do Município a cargo do Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRINHAS - CNPJ nº 10.461.231/0001-56.

VENCEDOR: DROGAFONTE LTDA						
CNPJ: 08.778.201/0001-26						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
17	Amoxicilina, princípio ativo:associada com clavulanato de potássio, concentração:500mg + 125mg Comprimido	SANDOZ	Und.	1000	0,82	820,00
30	Escopolamina butilbrometo, apresentação:associada com dipirona sódica, dosagem:4mg + 500mg/ml, indicação:solução injetável Ampola 5,00 ml	HIPOLABOR	Und.	2000	1,40	2.800,00
42	Cefalexina, dosagem:500 mg Cápsula	ABL	Und.	20000	0,31	6.200,00
49	Ambroxol, composição:sal cloridrato, concentração:3 mg/ml, forma farmacêutica:xarope Frasco 100,00 ml	FARMACE	Und.	1000	1,60	1.600,00
58	Dexclorfeniramina maleato, concentração:0,4 mg/ml, apresentação farmacêutica:xarope Frasco 100,00 ml	HIPOLABOR	Und.	1000	1,06	1.060,00
76	Gentamicina, dosagem:80 mg/ml, aplicação:solução injetável Ampola 2,00 ml	SANTISA	Und.	1500	0,96	1.440,00
116	Nistatina, dosagem:25.000 ui/g, apresentação:creme vaginal Bisnaga 60,00 g	GREENFARMA	Und.	2000	3,76	7.520,00
134	Sais para reidratação oral, pó, composto por: cloreto sódio 3,5g + glicose 20g, + citrato de sódio 2,9g + cloreto de potássio 1,5g, para 1.000ml de solução pronta, segundo padrão oms, envelope contendo 27,9g Envelope	INFAL	Und.	5000	0,51	2.550,00
135	Salbutamol, dosagem:0,4 mg/ml, forma farmacêutica:xarope Frasco 100,00 ml	NATULAB	Und.	1000	1,23	1.230,00
137	Sinvastatina, dosagem:20 mg Comprimido	SANDOZ	Und.	10000	0,06	600,00
145	Ácido ascórbico, dosagem: 200 mg/ml, tipo uso:solução oral Frasco 20,00 ml	NATULAB	Und.	1000	1,43	1.430,00
TOTAL				27.250,00		

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00007/2019, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00007/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00007/2019. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00007/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 27.250,00, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00007/2019, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00007/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00007/2019.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO
6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000007/2019, em **até 08 (oito) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
8.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.
8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
c) Advertência.
d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
8.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00007/2019 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

EDNEY DE ALMEIDA PIRES
Secretário De Saúde

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRINHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 20007/2019

Aos 22 dias do mês de Agosto de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas, Estado da Paraíba, localizada na Rua Admilson Leite de Almeida - Centro - Cajazeirinhas - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 070/2006, de 01 de Fevereiro de 2006, Decreto Municipal nº 0194/2013, de 21 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00007/2019 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento parcelado de medicamentos, destinados a manutenção do programa Farmácia Básica do Município a cargo do Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRINHAS - CNPJ nº 10.461.231/0001-56.

- LICITANTE VENCEDOR: FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO - R MANOEL ALVES DE OLIVEIRA, 110 - CATOLE - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 08.160.290/0001-42, neste ato representado por José Laércio de Macedo Oliveira, Brasileiro, Solteiro, Representante de Vendas, residente e domiciliado na Rua Tabelião Noel Antônio de Oliveira, S/N, Conj. Capitulino Loureiro - Centro - Emas - PB, CPF nº 225.520.494-00, Carteira de Identidade nº 572544 SSP/PB.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
19	Anlodipino besilato, dosagem:10 mg Comprimido	GEOLAB	Und.	1000	0,18	180,00
143	Sulfato ferroso, dosagem ferro: 300 mg Drágea	NATULAB	Und.	15000	0,09	1.350,00
TOTAL						1.530,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00007/2019, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00007/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00007/2019. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00007/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 1.530,00, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00007/2019, em anexo.
4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00007/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO
5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00007/2019.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO
6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000007/2019, em **até 08 (oito) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
8.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital

e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.
8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
c) Advertência.
d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
8.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00007/2019 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

EDNEY DE ALMEIDA PIRES
Secretário De Saúde

Publicado por:
Geraldo de Assis Cezario
Código Identificador:C410C3C4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 001/2019 - CPSS

PORTARIA N° 001 / 2019 – CPSS - (COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019)

A Presidente da comissão de realização, fiscalização e julgamento do Processo Seletivo Simplificado 002/2019, para preenchimento de vagas existentes no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, publicado no Diário dos Municípios – FAMUP, no dia 03 de setembro do presente ano, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - DIVULGAR a lista dos candidatos aptos a concorrerem às vagas de nível fundamental oferecidas no PSS 002/2019 – Secretaria de Saúde:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
Nº	NOMES
1	ADENITA FEITOSA BENTO
2	ADRIANA ANDRADE DE SOUSA
3	ALAINI DE SOUSA OLIVEIRA
4	ALBANIZA BARBOSA INOCÊNCIO
5	ANA CAROLINA FERREIRA DA SILVA
6	ANA FLAVIA DA SILVA ARAÚJO
7	ANA LUCIA ALVES DOS SANTOS
8	CAMILA FERREIRA DA SILVA
9	DELIANY DOS SANTOS CASSIMIRO
10	DENICE ASSIS DE SOUSA
11	DEOCLECIANA JUSTINO SILVA
12	DIEGO WEVERTON SANTOS DE SOUZA
13	EDMARA CARNEIRO FERNANDES
14	EDVANIA LIMA DE SOUSA
15	ELIANE DOS SANTOS GALDINO
16	ELISABETE DE SOUSA DANTAS
17	ELISABETH DA SILVA FERREIRA
18	FABIANA LUNGUINHO DE SÁ
19	FABIANO RUFINO DE LIMA
20	FELÍCIA VIRGINIA DE OLIVEIRA VIANA
21	FELIPE DA SILVA TELES
22	FLAVIA REGINA SOARES HENRIQUES
23	FRANCILENE DO NASCIMENTO MEDEIROS
24	FRANCINEIDE DOS SANTOS LIMA
25	FRANCISCA DAS CHAGAS ALVES DE SOUSA
26	FRANCISCA SILVA LACERDA

27	GABRIELA DE ALMEIDA LINHARES
28	GENICLEIDE LEITE DA SILVA
29	GYDEONNE DE ALMEIDA SANTOS
30	IARA SANTANA SANTOS
31	INGRID VIEIRA OLIVEIRA
32	IRANEIDE DA SILVA SANTOS FERNANDES
33	JAMARA DANTAS SOARES
34	JAQUELINE DOS SANTOS SILVA
35	JOAMA DA COSTA MELO
36	JOÃO CARLOS OLIVEIRA SOUSA
37	JOELMA DOS SANTOS SOUSA
38	JORDÂNIA ALVES CARMELIO FAUSTINO
39	JOSECARLA DA COSTA LINS
40	JOSENILDA INOCÊNCIO PEREIRA
41	JOSENILDO SALDANHA DE OLIVEIRA
42	JUCILENE PEREIRA DE SOUSA ARAÚJO
43	KELIANA PAIVA DOS SANTOS
44	LAURISNALVA DOS SANTOS SILVA BARBOSA
45	LORANNY LAYSA DA SILVA SOUSA FERNANDES
46	LUANA ESTEFANE DA SILVA BANDEIRA
47	LUANA MARIA SANTOS SILVA
48	LUCAS LACERDA DE MOURA
49	LUCINEIDE VIEIRA BARBOSA
50	MAIENE DA SILVA MATOS
51	MANOELA ALMEIDA DA SILVA
52	MARCIA ERIKA PEIXOTO LACERDA
53	MARIA APARECIDA RODRIGUES LEITE COSTA
54	MARIA DA LUZ MOURA DO NASCIMENTO
55	MARIA DAMIANA FERNANDES
56	MARIA DAS NEVES LEITE DE S. DA COSTA
57	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS ARAÚJO
58	MARIA DO BOM SUCESSO ALMEIDA ALVES
59	MARIA GORETTE DA SILVA FEITOSA
60	MARIA JOSÉ DE SOUTO LIMA
61	MARIA JOSÉ FERREIRA DA SILVA
62	MARIA JOSÉ QUEIROGA DE LACERDA
63	MARIA KATIA BELO DE LIMA
64	MARIA MÉRCIA SOARES DE ALMEIDA
65	MARIA SUELI TELES LEITE RODRIGUES
66	MARIA VERARIUDA FERREIRA PEREIRA
67	MICHELINE GOMES DANTAS
68	MIRIAN RODRIGUES CRUZ
69	MYLLENA MACHADO DA COSTA
70	NOELIA SILVA RAMOS
71	OSICLEIDE FERREIRA DE LIMA
72	RENE DE SOUSA SILVA
73	ROSEANE JULIA DE SOUZA CEZARENO
74	ROSINILDA DOS SANTOS INOCÊNCIO
75	SAMARA KAROLINE ALVES DOS SANTOS
76	SAYANE QUIRINO VIANA
77	SOLANGE FORMIGA DA SILVA NÓBREGA
78	SUELY PEREIRA DE SOUSA
79	SUZANA DA SILVA CABOCLO
80	TAMARA KAIANE DA S. INOCÊNCIO
81	VALERIA LUANA DA SILVA NUNES
82	VALMARA DA SILVA SOUSA
83	VANESSA NOBRE PEREIRA
84	VANGERLANGIA DE SOUZA J. TRIGUEIRO
85	VITÓRIA KELE DE SOUZA GOUVÊA
86	WILMA CELINE DE SOUSA ARISTIDES FEITOSA
87	WILYANA MACHADO VIEIRA

GUARDA MUNICIPAL

Nº	NOMES
1	AGEAN CARLOS OLIVEIRA ALMEIDA
2	ALAN CRUZ RIBEIRO
3	ALEX JUNIO VIEIRA DE MORAIS
4	ALEXANDRE DE JESUS RODRIGUES
5	ALYSSON DANTAS ÂNGELO
6	ANDERSON KAIQUE DE SOUSA LEANDRO
7	ANDERSON SERGIO DA SILVA RIBEIRO
8	ANDERSON YURY ARAÚJO BANDEIRA
9	CARLINDO DE SOUSA FERNANDES
10	CARLOS ANTÔNIO GOMES JUNIOR
11	CARLOS FERNANDES SANTANA
12	CLEYTON BISPO DA SILVA
13	DAMIÃO BENTO BATISTA TERCEIRO
14	DEIVISON RAMON ALVES DA SILVA
15	DIEGO PIERRE DANTAS DE MELO
16	DIOGO PAULINO FREIRES
17	DOUGLAS RAFAEL DA SILVA
18	EDMILSON JUNIO MEDEIROS CAETANO
19	ELIEVERSON PAIVA DA SILVA
20	ERIVAN LIMA DE SOUSA
21	FABIO DE SOUSA
22	FELIPE JOSÉ ARAÚJO DOS SANTOS
23	FLAVIO SOARES DA SILVA

24	FRANCINALDO DOS SANTOS
25	FRANCISCO MOREIRA DA SILVA
26	FRANCISCO PAULINO DA SILVA NETO
27	FRANCISCO VALERIANO DE ARAÚJO JUNIOR
28	FRANCIVANIA MARIA DE SOUSA
29	GHILHERME DE LIMA RIBEIRO
30	GILDEVAN DE SOUSA PEREIRA
31	GIVALDO NOBRE DE ALMEIDA
32	HÉLIO SANTIAGO DANTAS DOS SANTOS
33	IVANILSON DE LISBOA COSTA
34	JADYSON DOUGLAS DEODATO DA SILVA
35	JANDILSON FREIRES DE SOUZA
36	JOCENILDO OLIVEIRA JOSIAS
37	JOSÉ BANDEIRA DE SOUSA
38	JOSÉ DO EGITO GARCIA SOARES
39	JOSÉ LUCAS VIEIRA DE SOUSA
40	JOSÉ LUCIVANIO BEZERRA DE ALMEIDA
41	JOSÉ ROSSIVAN DINIZ SEGUNDO
42	JUVENAL ROBERTO DE ABREU JUNIOR
43	KARINA FORMIGA ABRANTES
44	LEONILDO DE ALCÂNTARA NUNES
45	LUCAS CARDOSO TRIGUEIRO
46	LUIZ ANTÔNIO FREIRE ALENCAR SILVA
47	MANUEL FAGNER VITORIANO CARVALHO
48	MARIA LUCIA L. RODRIGUES
49	MARIO CEZAR LIMA DA SILVA
50	MATHEUS ALVES BEZERRA
51	MAYKE BRENDER FELIPE DE MEDEIROS
52	NESTOR NUNES DA SILVA NETO
53	PAULO ARAÚJO DINIZ FILHO
54	PAULO GILDO DE SOUSA LACERDA
55	PAULO VIEIRA DE ALMEIDA PEREIRA
56	RAFAEL FIUSA BRAGANÇA
57	RAFAEL FORMIGA ABRANTES
58	ROMÁRIO CRUZ ALVES
59	RONNYS DOS SANTOS MONTEIRO
60	RUAN JEFFERSON DE ARAÚJO SILVA
61	RYAN HENRIQUE PEREIRA GOMES
62	SAMARA ROCHA DE SOUSA
63	SANDRA DA CONCEIÇÃO PEREIRA
64	TIAGO TALES TAVARES CESÁRIO
65	TOMAZ FERREIRA DA SILVA NETO
66	UMBELINO TELMO DE SOUSA SEGUNDO
67	VANIA PATRÍCIA LACERDA DE SOUSA
68	VINICIUS ALVES BANDEIRA
69	VINICIUS DE SOUSA GADELHA

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Nº	NOMES
1	ADINAILSON DE SOUSA FERNANDES
2	ADRIANA TELES LEITE
3	ALDIVANIA NUNES DA SILVA
4	AMANDA SANTOS DA SILVA
5	ANDREA MONTEIRO GOMES
6	AUDIONE MELO DOS SANTOS
7	BARBARA VIRGINIA DE SOUSA SANTOS
8	BENILTON VIEIRA DE ALMEIDA
9	BIANCA ROSADO VIEIRA
10	BRUNO HENRIQUE FEITOSA DE SOUSA
11	CAMILA RAIANE DA SILVA OLIVEIRA
12	DANIEL DOUGLAS OLIVEIRA DA FONSECA
13	DAVDSON KHALLYSON PEREIRA GOMES
14	EDCARLOS DA SILVA TEIXEIRA
15	EVILANIA RODRIGUES DE SOUSA
16	FABIANO PEREIRA VIEIRA
17	FÁBIO GREGÓRIO DOS SANTOS SILVA
18	FILIPE DA SILVA SOUSA
19	FRANCESNALDO SERGIO DA SILVA
20	FRANCIALDO ALMEIDA SILVA
21	FRANCISCO ÂNGELO CARNEIRO DE LIMA
22	FRANCISCO JUCIE DE SOUSA ASSIS
23	GIVANILDO DE SOUSA ALMEIDA
24	HELTON FORMIGA WANDERLEY
25	JOCELIA ALMEIDA DA SILVA
26	JOSÉ ALAN BRASILIANO SOUSA
27	JOSÉ VICTTOR BRASILEIRO DE ALMEIDA
28	JOSEANE DE CARAVAGIO SOUSA CARMELIO
29	JOSELINO LIMA SANTANA
30	JOSSEVAN DE ALCÂNTARA ALVES
31	KARLLA HIANNY ALMEIDA DE ARAÚJO
32	LADY JANE SANTANA DE OLIVEIRA
33	LETICIA ESTEVÃO DA SILVA
34	LIDIANE DE SOUSA ALMEIDA
35	LÚCIO FÁBIO DA SILVA SOARES
36	MARCELO FREITAS DE MELO
37	MARCOS VINICIUS DE SOUSA ALMEIDA
38	MARIA DE FATIMA ALVES DE MATOS

39	MARINALVA VIEIRA RIBEIRO
40	MARIVALDO MOREIRA SILVA
41	MARLON DE MELO PEREIRA
42	MATEUS DE MORAIS DANTAS
43	MATHEUS LACERDA SOUSA
44	MAYENE KELLY COELHO LOPES
45	MOYSES FREITAS DOS SANTOS
46	OLIVAN DE MEDEIROS LUCENA JUNIOR
47	PABLO DAWSON DE OLIVEIRA SANTOS
48	PABLO NEANDRO LEITE DE SOUSA
49	PAULO EDSON CORDEIRO DE SOUSA
50	PAULO SÉRGIO DA SILVA
51	RAFAEL FRANCISCO DE SOUSA MIGUEL
52	REGIVAN LUNGUINHO PEREIRA
53	RITA DE CÁSSIA SOARES DA SILVA
54	VANESSA LIMA SOARES
55	WAGNER DA SILVA SOUSA
56	WASHINGTON MORA LACERDA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (VARZEA COMPRIDA DOS LEITES)

Nº	NOMES
01	GERLUE MOURA NOBREGA BATISTA
02	JOAQUIM FRANCISCO DE SOUSA NETO
03	LEIDIANE CRISTINA DOS SANTOS
04	MARIA DE FATIMA BATISTA PEREIRA
05	SUZANA DOS SANTOS LEITE
06	VANESSA LEITE DOS SANTOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (SANTA ROSA)

Nº	NOMES
01	ALANY IKELLY DOS SANTOS FERREIRA
02	ALINE JAIANE DE SOUSA RODRIGUES
03	ALINY MAYARA DE SOUSA LIRA
04	ANA PAULA DA SILVA
05	ARIANE FERREIRA DE SOUSA
06	BEATRIZ ALVES BRAGA
07	BRICIA DE SOUSA SANTOS
08	CAMILADE SÁ BRUNET DANTAS
09	CARLOS ALEXANDRE DA SILVA VIEIRA
10	EDILANIA RODRIGUES FERREIRA
11	ELISANGELA RODRIGUES VIEIRA
12	ELIZABETE DE SOUSA LEITE
13	ERIVANIA DE SOUSA FIRMINO
14	FELIPE LIMA ARAUJO
15	FLAVIANA FERREIRA DE OLIVEIRA
16	FRANCILUCIA DE SOUSA SANTOS
17	FRANCISCO NOBERTO OLIVEIRA ALVES
18	FRANCISCO PAULINO RIBEIRO
19	FRNCINEIDE ALVES DOS SANTOS
20	HELMA DELIAN FERNANDES
21	JESSICA PEREIRA DE SOUSA
22	JOELMA GARCIA DE SOUSA
23	JOSÉ HENRIQUE DE SOUSA RIBEIRO
24	JUCIA FORMIGA DA SILVA
25	KARLA LUCENA PEREIRA
26	KEZIA NOGUEIRA FERREIRA
27	LARISSA ALMEIDA DA COSTA
28	LARYSSA KELLY PEREIRA DE ALMEIDA
29	LAYANE FORMIGA FERREIRA
30	LUCAS DA SILVA SOUSA
31	LUCAS DANTAS CAMPÊLO
32	MARA PEREIRA DE LIMA
33	MARA THAMYRES LACERDA COSTA
34	MARCIA ALVES DOS SANTOS
35	MARIA ALINE BARBOSA INOCENCIO
36	MARIA BETANIA DA SILVA BRITO ALMEIDA
37	MARIA CLECIA BATISTA DE FREITAS
38	MARIA DA GUIA SOUSA NASCIMENTO
39	MARIA DO SOCORRO TRIGUEIRO DA SILVA
40	MARIA LUCIA SANTANA DE SÁ BANDEIRA
41	MYRELLA DANTAS DE ALMEIDA
42	PALOMA ALMEIDA FERNANDES
43	RAFAELA QUEIROGA DE MOURA
44	RAYANE MABELLY FELINTO LIMA
45	RAYSSA DE SOUSA SILVA
46	RENATHA SORAYA DOS SANTOS MONTEIRO
47	RITA CACILDA DA SILVA ARAUJO
48	RODRIGO DE SOUSA BANDEIRA
49	ROSA PEREIRADA SILVA ALMEIDA
50	SILMARA DE SOUSA MORAIS ALMEIDA
51	TAMIRES DA COSTA DE ALMEIDA
52	THALITA PEREIRA DA SILVA
53	THAYANNE VIRGULINO LIMA
54	VERONICA SINARA OLIVEIRA E SILVA
55	VITORIA VIRNA MOURA COSTA

56	WANDERLITA WANDERLEY TORRES

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (VIDA NOVA)

Nº	NOMES
01	AFRANIO JACINTO DA SILVA
02	ALEX SANDRO MARQUES DA SILVA
03	ALICE DOS SANTOS OLIVEIRA
04	ALMIR DOS SANTOS BASILIO
05	ARIELA GIADNEY ALMEIDA DA SILVA
06	CAMILA ALENCAR ARAUJO
07	DGILLANY MARIA DA COSTA
08	ELIEDNA DE SOUSA CEZÁRIO ALMEIDA
09	ELIENE RIBEIRO NUNES
10	ELISANGELA FREIRES FERREIRA
11	ELSIVAN JOSE BARBOSA
12	ELZA RODRIGUES VIEIRA
13	FERNANDA GOMES DUARTE
14	GIRLIANE DE SOUSA SILVA
15	GRAZIELLY RAIANE RENATO NOBREGA
16	IAGO DE SOUSA ALVES
17	INGRID JAMILLY FREITAS DE OLIVEIRA
18	ISABEL CRISTINA RAMALHO DE ALMEIDA
19	IVISLANNE DE SOUSA QUEIROGA LACERDA
20	JAYRO AYRES DE OLIVEIRA SOUSA
21	JEAN MICHEL TRIGUEIRO DA COSTA
22	JEFFERSON GABRIEL VIEIRA DANTAS
23	JENIFFER LARISSA EVELY FRANÇA LIMA
24	JOANE DA SILVA MORENO
25	JORDANHA COSME DE LIMA VIANA
26	KAIANE PEREIRA DE LUCENA MELO
27	KALIANNE DOS SANTOS PINHEIRO
28	KAREN MICHELY DA SILVA SANTOS
29	KARINA MARIA DOS SANTOS LACERDA
30	KAROLLINNY MARIA ALMEIDA DE ARAUJO
31	LARISSA FREIRE ALVES
32	LARISSA SILVA DINIZ DOS SANTOS
33	LUANA PEREIRA CARDOSO
34	MAISA DA SILVA MATOS
35	MARCOS GUILHERME MELO DE ALMEIDA
36	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA PEREIRA
37	MARIA DAS NEVES DA SILVA
38	MARIA LUCENI DE SOUSA FERNANDES
39	MARIA RISOLANGE ALVES DA SILVA
40	MICAELE LIDUINA DE ALMEIDA
41	NADIA SILVA RAMOS
42	PAULA MARIA DA SILVA
43	PRISCILA RAIANE LEANDRO DE SOUSA
44	ROSANGELA MARIA SOARES DA SILVA
45	SARA PEREIRA CARVALHO
46	TACIO DE LACERDA DANTAS
47	THAISE CRUZ DE MEDEIROS
48	THAYUANNE VIRGULINO DE LIMA
49	VANDERLEIA ARAUJO TORRES DA SILVA
50	VERANILDA DA SILVA PEREIRA
51	VITORIA LARISSA DE SOUSA ARAUJO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (NOVA VIDA)

Nº	NOMES
01	ALANE DE SOUSA RODRIGUES
02	ALFREDO VIEIRA DE SOUSA JUNIOR
03	ALISON HENRIQUE DA SILVA NUNES
04	ANA CRISTINA COELHO MENDONÇA
05	ANNA KELLITA DE SOUSA SILVA
06	CICERA CHEILA VIEIRA ROCHA
07	CLAUDIANA FERNANDES LEITE MELO
08	CLAUDIJANE ALVES DA SILVA
09	EMILY SANTOS ARISTIDES
10	ERICA DAIANA FEITOSA DA SILVA
11	ERIKA NATALIA DOS SANTOS
12	FABIA KALINE RODRIGUES DA SILVA
13	FRANCILENE DE SOUSA MARTINS
14	FRANCIMARA DA SILVA SANTANA
15	FRANCISCO DANILO DE ALMEIDA PORFIRIO
16	GICIELE DE OLIVEIRA SOUSA
17	GISSELLE DA SILVA SOUSA
18	INGRIDY EMANUELLY DE ALMEIDA SOUSA
19	IZABELE CRISTINA SILVA DE LIMA
20	JESSICA HELLEN PEREIRA VIERIA
21	JOIE RAFAELA DOS SANTOS FERNANDES
22	JUCYMAURA FERREIRA BARBOSA
23	KELVIA KALYANDRA DE SOUSA ALMEIDA
24	LAYANNE VALERIA DANIEL RIBEIRO
25	LETICIA DA SILVA GADELHA
26	LIGIA DA SILVA OLIVEIRA
27	LILIANA BARBOSA DE ALMEIDA

28	LUANA TRIGUEIRO DE LIMA
29	MANUELA VILAR DA SILVA
30	MARCELLA LINA DOS SANTOS
31	MARIA DAS NEVES ALMEIDA VIERIA
32	MARIA DE LOURDES VIEIRA GOMES LEITE
33	MARIA DO ROSARIO GOMES DANTAS
34	MARIA EDILANE DA SILVA SOUSA
35	MARIA HELENA GOMES ARAUJO
36	MIRIA ARAUJO DOS SANTOS
37	SIMONE MARQUES DA SILVA
38	ZÉLIA SILVA MELO DE CASTRO

Art. 2º. Os candidatos elencados abaixo, inscritos para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, não estão aptos a concorrerem ao cargo, por não residirem na área da comunidade em que pretendem atuar, conforme exige o edital normativo do certame.

Nº	NOMES
01	AIANNY KELLY ALMEIDA NOBRE
02	ANDREA CARLA ALMEIDA LUCENA
03	CAMILA BEZERRA SOARES
04	DANYELLE FERNANDES DE OLIVEIRA
05	GERMANA DA SILVA SOUSA
06	MARA KAIMES ALVES
07	MARIA APARECIDA DE SOUSA
08	ONESIA FORMIGA ALVES
09	VALDIRENE MARIA DA COSTA NASCIMENTO

Art. 3º. Os candidatos mencionados no Artigo anterior, caso se sintam prejudicados, poderão recorrer até às 17h00min horas do dia 09/09/2019, com apresentação das justificativas perante a comissão de processo seletivo, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Cel. João Leite, S/N, Centro, Pombal-PB.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Secretaria de Saúde, Pombal-PB, Estado da Paraíba, em 06 de setembro de 2019.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

FABIANA DOS SANTOS LINS
Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:427B0511

